

Itaituba-Pará, 23 de Abril de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DO CONTRATO Nº 20210010 COM A EMPRESA D M C MESSIAS EIRELI - EPP.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos em anexos, a necessidade da confecção de um termo aditivo de quantitativo de 50 % (cinquenta por cento) ao **Contrato nº 20210010**, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa D M C MESSIAS EIRELI - EPP, que tem como objeto aquisição de Medicamentos, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, no atendimento à pacientes com coronavírus (COVID-19).

O Contrato em questão necessita ser aditivado em relação ao seu quantitativo, pois no decorrer da vigência do contrato, os produtos inicialmente pactuados não foram suficientes para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, ou seja, ocorreu o aumento no consumo dos produtos fornecidos, não sendo suficientes os produtos inicialmente pactuados.

Na análise dos autos, entende-se que, o objetivo principal é a elaboração do Primeiro Termo Aditivo de quantitativo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao **Contrato nº 20210010**, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, considerando que ocorreu aumento no consumo dos produtos fornecidos, não sendo suficientes os produtos inicialmente pactuados.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações, prevê a possibilidade, quando solicitada, o acréscimo de serviços, vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

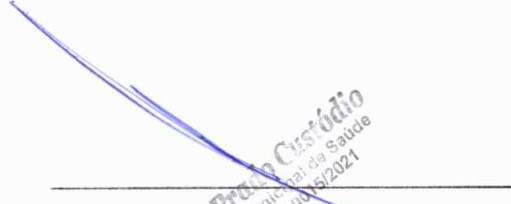
No que tange à regularidade fiscal da empresa contratada, constam em anexo os autos, os orçamentos e os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Ademais, observando a viabilidade técnica e econômica do processo de licitação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e a centralização dos serviços, é de suma importância o acréscimo no quantitativo, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício, solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a ratificação, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Primeiro **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DO CONTRATO Nº 20210010**, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa D M C MESSIAS EIRELI - EPP, para o aumento do quantitativo contratual em 50% (cinquenta por cento), conforme determina a Lei que rege o próprio Contrato.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, D M C MESSIAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº CNPJ 17.992.985/0001-81, estabelecida à ESTRADA DA VILA NOVA CONJ JARDIN PINDORAMA, CIDADE NOVA, ANANINDEUA/PÁ, CEP 67130-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, inscrito no CPF nº 431.110.922-91, descritos no **Contrato nº 20210010** formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do Termo Aditivo de Quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do Contrato em questão, que tem como objeto: aquisição de Medicamentos, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, no atendimento à pacientes com coronavírus (COVID-19).

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo com a elaboração do Termo Aditivo.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba - PA, 19 de Abril de 2021.

D M C MESSIAS
EIRELI:17992985000181

Assinado de forma digital por D M
C MESSIAS EIRELI:17992985000181
Dados: 2021.04.20 10:11:40 -03'00'

D M C MESSIAS EIRELI - EPP
DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS
Representante Legal